

XII FESTIVAL CAÇANJURÊ DA CANÇÃO” FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA

REGULAMENTO GERAL

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º. O festival tem como finalidade promover o intercâmbio cultural, valorizar os artistas, oferecer à população um verdadeiro espetáculo de interpretação da nossa música sertaneja.

Artigo 2º. Poderão participar do festival intérpretes com idade mínima de 14 anos completos no ato da inscrição, com autorização dos responsáveis legais.

- a. Os critérios serão adotados para todas as apresentações: individuais, duplas, trios, quartetos e grupos.
- b. Não haverá divisão por faixa etária, sendo que todos concorrem contra todos, sem distinção de idade.

Artigo 3º. Ao participante será assegurada a livre escolha da música a ser interpretada, desde que esteja incluída na categoria sertaneja.

- a. Só será permitida a interpretação da música em língua nacional. A inclusão de frase ou palavra em língua estrangeira não acarretará a desclassificação do candidato.
- b. Não será permitida a inscrição de canção própria.
- c. Cada candidato será responsável pelo seu próprio arranjo musical, neste caso, pelo seu playback ou seu próprio acompanhamento musical, não cabendo a Comissão Organizadora montar playback ou disponibilizar músicos para tais fins.
- d. A interpretação poderá ser individual, em duplas, trios, quartetos ou grupos.
- e. O participante poderá se inscrever e apresentar-se somente uma vez da forma que desejar.

DA REALIZAÇÃO

Artigo 4º. O festival de música sertaneja "XII Festival Caçanjurê da Canção" é uma promoção especial da Rádio Caçanjurê, em comemoração ao seu aniversário de 76 anos.

- a. O festival será realizado no dia 29 de junho de 2024, no Parque Central José Rossi Adami, na cidade de Caçador/SC, seguindo o cronograma abaixo:
Dia 29/06/2024, às 18:00horas – início das apresentações com 25 candidatos;

- b. O candidato classificado para a fase eliminatória e que utilizar playback deverá enviar o playback via e-mail, Whatsapp (49) 9.9984-6332 ou pen drive até o dia 24 de junho do corrente ano. Caso o candidato não envie o material, entende-se que sua apresentação será com seu próprio acompanhamento musical, não se responsabilizando a emissora por qualquer eventual problema que o candidato tiver.

Artigo 5º. Em caso de ultrapassar 25 candidatos inscritos, haverá uma pré-eliminatória feita pela Comissão Organizadora e Jurados, através do material de inscrição (gravado pelo candidato, conforme Artigo 7º, b1).

- a. A divulgação dos 25 candidatos selecionados será no dia 19 de junho de 2024, durante a programação da Rádio Caçanjurê.

DAS INSCRIÇÕES/REQUISITOS

Artigo 6º. As inscrições são ilimitadas e gratuitas, tendo seu prazo inicial, dia 27 de maio e final, dia 17 de junho de 2024, às 17h00. As mesmas serão realizadas no endereço abaixo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.
Rádio Caçanjurê Ltda

Rua Altamiro Guimarães, 480

89.506.003 – Caçador/SC

Fone: (49) 3563-2211 - WhatsApp (49) 9.9984-6332

- a. Cada candidato terá direito à inscrição de música na categoria única (sertaneja).
- b. O candidato deverá trazer no ato da inscrição:
 - b1. Uma (01) gravação da música inscrita em formato MP3 ou wav, interpretada pelo candidato, em pen drive, e-mail ou whatsapp (49) 9.9984-6332;
 - b2. Uma (01) cópia digitada, em fonte Arial, preta, tamanho 12, da música inscrita que irá interpretar.
 - b3. Caso o candidato prefira, poderá encaminhar toda a documentação também pelo WhatsApp (49) 9-9984-6332.
- c. O participante não poderá se inscrever com a música já inscrita, por outro participante.
- d. Somente será válida a inscrição, se todos os itens acima forem devidamente entregues a esta emissora, no prazo da inscrição.
- e. A ficha de inscrição encontra-se disponível no Anexo 01, deste edital. Menores de 18 anos deverão estar autorizados pelos pais ou responsáveis legais.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 7º. Aos vencedores do “XII Festival Caçanjurê da Canção”, serão atribuídos os seguintes prêmios:

- 1º Lugar: R\$ 2.000,00 e troféu
- 2º Lugar: R\$ 1.500,00 e troféu
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu
- 4º Lugar: Troféu
- 5º Lugar: Troféu

Artigo 8º. A premiação será entregue dia 29 de junho de 2024, após a apuração das notas, referentes à apresentação final dos candidatos.

DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 9º. A Comissão Organizadora convidará nomes significativos da música, capacitados para atuarem como Jurados na Comissão Julgadora. Estes seguirão os critérios do presente regulamento:

- a. A decisão dos jurados é irrecorrível e os mesmos adotarão um critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo as mesmas serem fracionadas. A classificação será obtida pela soma de notas a ele atribuídas pelo júri.
- b. A nota será resultado da observação pelos jurados nos quesitos: ritmo, afinação, interpretação vocal, dicção e postura no palco.
- c. A ordem de apresentação dos candidatos para fase eliminatória será por sorteio, ao vivo na Rádio Caçanjurê.
- d. Não será de forma alguma permitido que os interpretes assediem os jurados na tentativa de interferir na sua atuação em benefício próprio ou de terceiros. Caso este fato lamentável ocorra e se for comprovado, os jurados comunicarão a Comissão Organizadora que desclassificará o intérprete.

Artigo 10º. Das Disposições Gerais

- a. O candidato que em qualquer hipótese, perturbar a ordem, atacar a integridade física ou moral de qualquer cidadão, como também desrespeitar qualquer item deste regulamento, será automaticamente desclassificado deste festival.
- b. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do Festival, os concorrentes que não cumprirem as disposições presentes deste regulamento.
- c. O ato da inscrição do candidato implica na integral aceitação deste regulamento, bem como as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

- d. As despesas que os candidatos tiverem com transporte, alimentação, hospedagem e outras, ficarão sob inteira responsabilidade dos mesmos.
- e. Os candidatos deverão estar presentes no dia e horário informado da sua apresentação. A ausência do mesmo ou atraso, acarretará automaticamente na sua exclusão e desclassificação do festival.
- f. As decisões dessa Comissão Organizadora serão soberanas e irrecorríveis, ou seja, não caberá qualquer recurso.
- g. Os casos omissos ou não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do “XII Festival Caçanjurê da Canção”, investido de plenos poderes, inclusive para alterar o presente regulamento, sendo suas decisões soberanas, irrecorríveis e inapeláveis, sob qualquer natureza.

Caçador/SC, 08 de maio de 2024.

Anexo 01
XII Festival Caçanjurê da Canção – Dia 29 de junho de 2024



Ficha de inscrição do(s) candidato(s)

	Nome completo do(s) candidato(s) (Se for banda, dupla, trio ou mais, constar o nome de todos os integrantes)	Data de Nascimento	Nome artístico	Fone	Cidade/UF
01					
02					
03					

Estou ciente e concordo com o regulamento do “XII Festival Caçanjurê da Canção”

Título da música _____

Compositor _____

Rádio Caçanjurê

Candidato

TERMO DE CONSENTIMENTO

NOME: 1. _____ 2. _____ 3. _____

doravante TITULAR DE DADOS PESSOAIS, informado da necessidade de existir concordância e consentimento, expresso, para que a empresa CONTROLADORA possa divulgar na sua programação e em suas redes sociais tais como, exemplificativamente, FACEBOOK, INSTAGRAM, TWITTER e outras que venham a ser criadas, o nome, endereço, telefone e, principalmente, as imagens do Titular de dados, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, editada com fulcro no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, firmam o presente Termo de Consentimento para Divulgação de Dados Pessoais e Imagens, do TITULAR DE DADOS PESSOAIS, que ao final subscreve.

DATA: __/__/____.

1. _____ 2. _____ 3. _____

Assinatura do(s) inscrito (s)

Em caso de menor de 18 anos, constar o nome e assinatura do responsável consentindo a participação.

	Nome completo do(s) candidato(s) (Se for banda, dupla, trio ou mais, constar o nome de todos os integrantes)	Nome do responsável	Assinatura do responsável
01			
02			
03			

Estou ciente e concordo com o regulamento do “XII Festival Caçanjurê da Canção”

NOME: _____

na qualidade de responsável legal, informado da necessidade de existir concordância e consentimento, expresso, para que a empresa CONTROLADORA possa divulgar na sua programação e em suas redes sociais tais como, exemplificativamente, FACEBOOK, INSTAGRAN, TWITTER e outras que venham a ser criadas, o nome, endereço, telefone e, principalmente, as imagens do seu FILHO(A) menor _____, conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, editada com fulcro no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal, firmam o presente Termo de Consentimento para Divulgação de Dados Pessoais e Imagens, do meu filho menor acima identificado.

DATA: ___/___/____.

Assinatura do responsável legal